

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA OLINDA – 4º TRIMESTRE/2021**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2009, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA OLINDA, no município de OLINDA-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 100/2022, referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2021 (UPA OLINDA).**

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 100/2022, referente aos resultados Assistenciais obtidos pela UPA OLINDA, no 4º trimestre/2021, foram enviados em 14 de março de 2022 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício nº 134/2021, da Diretora da DGMAS, através do SEI de nº 2300000999.000077/2022-86.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA OLINDA

A UPA OLINDA, cujo Contrato nº 003/2009 encerrou em 27 de dezembro de 2019 quando o mesmo completou 10 (dez) anos de vigência, teve sua última prorrogação celebrada através do 15º Termo Aditivo. A CTAI informou no Parecer nº 122/2021, referente ao trimestre anterior, que o processo licitatório está em tramitação e a Unidade está sob gestão da OSS Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH até a conclusão do processo.

A Unidade é gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, que a época da formalização do Contrato de Gestão era denominada Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, passando a nova denominação após a lavratura em cartório em 01 de setembro de 2021, sob o CNPJ nº 09.039744/0001-94

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia nas 24h e Odontologia em 12h.

Conforme informado no Parecer CTAI, o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, prevê que o repasse mensal da Unidade é R\$ 1.405.150,17 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, cento e cinquenta reais e dezessete centavos). No entanto, em decorrência do término da vigência contratual, a Secretaria Estadual de Saúde tem realizado os repasses financeiros à OSS por meio de Termo de Ajuste de Contas (TAC), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2021, com um repasse de R\$ 1.550.288,91 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), em razão da execução das ações e serviços de saúde, para atendimento de Emergência 24h nas áreas de Clínica Médica, Pediatria, Traumatologia/Ortopedia e Odontologia, além da contratação de serviços de gasometria arterial e fisioterapia respiratória e devido ao complemento da escala profissional de plantão 24h, com a finalidade de garantir assistência aos pacientes graves com SRAG/COVID.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RE SOLUTIVIDADE	Produção-20% do Repasse - Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital

Fonte: Anexo Técnico III do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

1.1 Atendimentos de Urgência Médica

Na avaliação de produção são considerados os atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA OLINDA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, a meta contratada corresponde a 12.375 atendimentos/mês.

Conforme informações apontadas no Parecer CTAI nº 100/2022 e consulta ao Sistema de Gestão através do site sgss.saude.pe.gov.br, o total de Atendimentos de Urgência Médica no trimestre avaliado atingiu o volume de **23.644** atendimentos, representando um percentual de **63,69%**, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Médica

Atendimentos de Urgência Médica UPA OLINDA – Outubro a Dezembro/2021				
Meses	outubro	novembro	dezembro	4º tri/21
Contratado	12.375	12.375	12.375	37.125
Realizado	8.148	7.913	7.583	23.644
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	65,84%	63,94%	61,28%	63,69%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 100/2022 e Sistema de Gestão– UPA OLINDA – 4º Trimestre/2021

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através do Sistema de Gestão, disponibilizado no site sgss.saude.pe.gov.br.

1.2 Atendimentos de Urgência Odontológica

Na avaliação de produção são considerados os atendimentos de Urgência Odontológica realizados pela UPA OLINDA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, a meta contratada corresponde a 786 atendimentos/mês.

Conforme informações apontadas no Parecer CTAI nº 100/2022 e consulta ao Sistema de Gestão através do site sgss.saude.pe.gov.br, o total de Atendimentos Odontológicos no trimestre avaliado atingiu o volume de 949 atendimentos, representando um percentual de **40,25%, não cumprindo a meta**.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Odontológicos

Atendimento de Urgência/Emergência Odontológica UPA OLINDA – Outubro a Dezembro/2021				
Meses	outubro	novembro	dezembro	4º tri/21
Contratado	786	786	786	2.358
Realizado	340	328	281	949
% Produção (Contratado x Realizado)	43,26%	41,73%	35,75%	40,25%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 100/2022 e Sistema de Gestão– UPA OLINDA – 4º Trimestre/2021

Importante ressaltar que o indicador de produção em Urgência Odontológica passou a ser requisito de acompanhamento, não havendo valoração financeira nos casos de não alcance da meta conforme informações extraídas do Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, assinado em 27/12/2018.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA Olinda, sendo Unidade de Porte III, de acordo com a Nota Técnica nº 015/2018 DGMMAS, parte integrante do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009 e conforme a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, deve ter diariamente no mínimo 11 profissionais médicos nas 24 horas.

Atualmente, a **escala médica praticada no plantão diurno** é de 03 clínicos, 02 pediatras e 01 ortopedista. Já no **plantão noturno**, são 03 clínicos e 01 pediatra e 01 ortopedista.

No trimestre em análise foi obtido o seguinte resultado:

- a) Outubro/2021:** escala completa/ meta **cumprida**;
- b) Novembro/2021:** escala incompleta/ meta **não cumprida**;
- c) Dezembro/2021:** escala incompleta/ meta **não cumprida**.

Analisando os anexos BID referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro verificamos que no trimestre foi registrada 03 (três) faltas nos meses de novembro (01 falta) e dezembro (02 faltas).

2.2 Escala Odontológica

A UPA Olinda, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o item 3.1.3.1 da Cláusula Terceira do 6º Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, deverá ter diariamente 01 dentista plantão 12h.

O Parecer CTAI informa no quadro 02 os seguintes resultados:

- a) Outubro/2021:** escala completa/ meta cumprida;
- b) Novembro/2021:** escala completa/ meta cumprida;
- c) Dezembro/2021:** escala completa/ meta cumprida;

2.3 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme o Contrato de Gestão nº 003/2009, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, o Parecer CTAI nº 100/2021 informa que no período em análise a Unidade apresentou o resultado de 0,002% de glosa, com os seguintes resultados percentuais mensais:

- a) **Outubro/2021:** 100% apresentado e 0,002% de glosa. **Meta cumprida;**
b) **Novembro/2021:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. **Meta cumprida;**
c) **Dezembro/2021:** 100% apresentado e 0,005% de glosa. **Meta cumprida.**

Tabela 03 – Produção SIA SUS¹

Produção SIA/SUS – UPA OLINDA – Outubro a Dezembro/2021					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
Outubro	44.669	100,00%	44.668	1	0,002%
Novembro	50.196	100,00%	50.196	0	0,000%
Dezembro	39.893	100,00%	39.891	2	0,005%
4º Tri/21	134.758	100,00%	134.755	3	0,002%

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 100/2022 – UPA OLINDA - 4º Trimestre/2021

2.4. Requisitos de Qualidade – Não Valorados

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA OLINDA estão descritos no Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009. São eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 04 – Requisitos de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAIDAS DO PARECER CTAI E SISTEMA DE GESTÃO – 2021						
UPA OLINDA – OUTUBRO A DEZEMBRO/2021						
REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		outubro	novembro	dezembro		
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a)envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todo o trimestre.	
2. Atenção ao Usuário						
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b)mínimo de 10% do total de atendimentos.	9,48%	10,29%	9,75%	A unidade ão atingiu o mínimo contratual nos meses de outubro e dezembro. Meta não cumprida no trimestre.	
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixa no trimestre. A unidade enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a metano trimestre.	
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado fora do prazo	Enviado fora do prazo	O Parecer CTAI informa que os relatórios foram entregues fora do prazo nos meses de novembro e dezembro. Meta cumprida em todos os meses.	

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 100/2022 – UPA OLINDA - 4º Trimestre/2021

Vale ressaltar que durante a elaboração desse Parecer foram realizadas consultas dos resultados dos indicadores de produção e de qualidade ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/>.

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009 preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Com relação as Comissões e Núcleos a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI em seu Parecer nº 100/2022 informa que: *“Esta Comissão informa que foi realizada uma reestruturação do Parecer Técnico Trimestral CTAI de acordo com as premissas da Lei nº 15.210/2013:*

“Art. 15 (...)

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Saúde instituir Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, à qual incumbirá:

(...)

*III- a averiguação do **cumprimento do plano de metas** definidos pelo órgão supervisor;*

(...)

*IV- análise técnica trimestral dos relatórios mensais apresentados pela contratada sobre os **resultados atingidos** com a execução do contrato de gestão;*

(...)

*VI- a aferição, através dos sistemas informatizados do SUS e do Sistema de Gestão mediante parecer técnico específico, **do percentual de atendimento** pela contratada, **das metas pactuadas** para o trimestre de referência.”*

Desta feita, optou-se por incluir no Parecer CTAI Trimestral a análise dos resultados referentes ao plano de metas e indicadores, excetuando da análise as cláusulas contratuais, como é o caso das “Comissões e Núcleos”. Esta Comissão reitera que prima pelo cumprimento contratual em sua totalidade, entretanto, para fins de emissão do Parecer Técnico Trimestral acatará o estabelecido em lei conforme supracitado.”

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A CTAI apresentou apontamento de descontos no 4º trimestre/2021 em relação aos indicadores de Produção de Atendimento de Urgência Médica, bem como no Indicador de Qualidade em Escala Médica, conforme demonstrado na tabela 05 abaixo:

Tabela 05 – Apontamento de Desconto			
Repasse Variável – UPA OLINDA – 4º Trimestre/2021			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 888.173,35
Período	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
3º tri/2021	63,69%	30,00%	R\$ 266.452,01
Total			R\$ 266.452,01
Escala Médica (5%)			R\$ 74.014,45
Meses	Faltas	% Desconto	Descontos Apontados
outubro	0	0,00%	R\$ 0,00
novembro	1	4,00%	R\$ 2.960,58
dezembro	2	8,00%	R\$ 5.921,16
Total			R\$ 8.881,73
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 275.333,74

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 100/2022 e Sistema de Gestão – UPA OLINDA - 4º Trimestre/2021

De acordo com o Parecer CTAI nº 100/2021, foram apresentadas justificativas das metas de produção através dos Ofícios nº 223/2021 e nº 005/2022, os quais foram analisados pela Comissão, que opinou favoravelmente às justificativas apresentadas.

Quanto aos Indicadores de Qualidade, a Unidade apresentou escala médica incompleta nos meses de novembro e dezembro, porém a justificativa para o mês de dezembro foi apresentada através do ofício nº 005/2022, que foi acatada pela CTAI. Quanto a justificativa de faltas na escala médica no mês de dezembro, a Unidade não apresentou justificativa.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de custo indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 100/2022 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Olinda, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar), e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública, esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, e na Portaria SES/PE nº 596 de 01 de setembro de 2021, elabora o presente parecer, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS”.

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR**, foi publicado o Decreto nº 50.042 em 30/12/2020, retroagindo seus efeitos a 28/11/2020, com validade até 27/11/2022. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção. (...)”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 003/2009 realizada no 3º trimestre de 2021 foram encaminhadas através dos anexos Informação nº 58/2021/SES – GSCG e Informação nº 59/2022/SES – GSCG (Covid).

Após análise, percebe-se que a Unidade extrapolou no trimestre o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do 10º Termo Aditivo, que diz:

“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA OLINDA**”.

Para o repasse de custeio a Unidade gastou os percentuais de **72,25%**(julho), **67,79%**(agosto) e **73,38%**(setembro), perfazendo um percentual de **71,07%** no trimestre.

UPA OLINDA				
COMPETÊNCIA	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	3º TRI/2021
Receita	R\$ 1.560.016,34	R\$ 1.563.197,29	R\$ 1.418.402,74	R\$ 4.541.616,39
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.484.631,01	R\$ 1.400.508,41	R\$ 1.358.697,44	R\$ 4.243.836,87
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 75.385,33	R\$ 162.688,88	R\$ 59.705,31	R\$ 297.779,52
Saldo de provisões do mês	R\$ 21.745,32	R\$ 80.768,25	R\$ 28.606,70	R\$ 131.120,28
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.506.376,33	R\$ 1.481.276,66	R\$ 1.387.304,14	R\$ 4.374.957,15
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 53.640,01	R\$ 81.920,63	R\$ 31.098,61	R\$ 166.659,24
REPASSE	R\$ 1.550.288,91	R\$ 1.550.288,91	R\$ 1.405.150,11	R\$ 4.505.727,99
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 1.028.164,58	R\$ 991.430,84	R\$ 987.093,00	R\$ 3.006.688,42
6.1.1.1 - Médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 91.518,37	R\$ 59.552,65	R\$ 44.072,46	R\$ 195.143,48
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ 440,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 440,00
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 91.958,37	R\$ 59.552,65	R\$ 44.072,46	R\$ 195.583,48
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.120.122,95	1.050.983,49	1.031.165,46	3.202.271,90
Percentual (RH/Repasse)	72,25%	67,79%	73,38%	71,07%

Fontes: INFORMAÇÃO Nº 58/2022/SES – GSCG – PROCESSO Nº2300000999.000058/2022-50 – UPA OLINDA– 3º trimestre/2021

Para o repasse de Covid, a Unidade gastou os percentuais de **29,66%** (julho), **31,44%** (agosto) e **33,51%** (setembro), perfazendo no 3º trimestre de 2021 o percentual de **32,25%**.

UPA OLINDA COVID				
COMPETÊNCIA				
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	3º TRI/2021
Receita	R\$ 341.583,57	R\$ 631.861,05	R\$ 1.118.583,3	R\$ 2.092.027,94
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 107.526,95	R\$ 209.153,03	R\$ 395.070,16	R\$ 711.750,14
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 234.056,62	R\$ 422.708,02	R\$ 723.513,20	R\$ 1.380.277,80
Saldo de provisões do mês	R\$ 27.675,12	R\$ 55.350,24	R\$ 94.651,40	R\$ 177.676,76
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 135.202,07	R\$ 264.503,27	R\$ 489.721,56	R\$ 889.426,90
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 206.381,50	R\$ 367.357,78	R\$ 628.861,80	R\$ 1.202.601,04
REPASSE	R\$ 341.583,57	R\$ 631.861,05	R\$ 1.118.583,3	R\$ 2.092.027,94
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 33.874,27	R\$ 67.469,22	R\$ 124.774,25	R\$ 226.117,74
6.1.1.1 - Médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 67.429,58	R\$ 131.162,56	R\$ 250.051,56	R\$ 448.643,70
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 67.429,58	R\$ 131.162,56	R\$ 250.051,56	R\$ 448.643,70
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	101.303,85	198.631,78	374.825,81	674.761,44
Percentual (RH/Repasse)	29,66%	31,44%	33,51%	32,25%

Fontes: INFORMAÇÃO Nº 59/2022/SES – GSCG – PROCESSO Nº 230000999.000058/2022-50 – UPA OLINDA– 3º trimestre/2021

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2009 – UPA OLINDA**:

1. O Parecer CTAI nº 100/2022 ao tratar da Apresentação da Produção SIA/SUS, apontou os percentuais mensais de glosa, tendo para o mês de outubro, com 01(uma) glosa, apresentado o percentual de 0,000%, quando o mesmo seria de 0,002 e para o mês de dezembro, com 02(duas) glosas, com o percentual de 0,001%, quando seria de 0,005%, o que representaria o percentual de 0,002% de glosa no trimestre. Esta CMA solicita esclarecimento.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 100/2022 e anexos do SEI nº 230000999.000077/2022-86, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2009 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 4º trimestre/2021, exceto nos Indicadores de Atendimentos de Urgência Médica, Atendimentos de Urgência Odontológica e Escala Médica nos meses de novembro e dezembro, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA OLINDA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 25 de abril de 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/ SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2 /SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 28/04/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 28/04/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/04/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 28/04/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 28/04/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23555657** e o código CRC **850A73A4**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: